

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 1713/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação no Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11 e responsabilidade técnica no CRA sob nº 6-01839. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e serão disponibilizadas no site <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas de Nutricionista, Agente de Apoio à Educação Infantil, Motorista, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico, em caráter temporário, conforme consta no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro da (s) vaga (s) que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser enviadas pelo e-mail biscaroconsultoria@hotmail.com ou entregues diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, Rua XV de

Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta-SC, CEP 89.590-000, no período de **27/01/2023 a 27/02/2023**, no horário de funcionamento oficial da prefeitura para o período. A ficha de Inscrição/Termo de Concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue/enviada com o comprovante de depósito da inscrição ou de isenção e cópia de documento de identidade, na recepção da Prefeitura ou pelo e-mail biscaroconsultoria@hotmail.com.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção e no site da Prefeitura de Arroio Trinta (www.arroiotrinta.sc.gov.br).

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de Nutricionista e Farmacêutico e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Agente de Apoio à Educação Infantil, Motorista e Técnico em Enfermagem, a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 16-7, de titularidade do Município de Arroio Trinta.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea), Lei Municipal nº 1770/2016 e Lei Municipal nº 1847/2018. **Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada de 2021 em diante.**

2.4 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.5 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;

- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 A inscrição poderá ser presencial ou por meio eletrônico (e-mail) e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.10 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.arroioetrinta.sc.gov.br](http://www.arroioetrinta.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 1713/2014 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1870/2019 e suas alterações, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva** para todos os cargos e **Prova Prática** para o cargo de Motorista, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e de acordo com alterações que possam ocorrer, desde que, devidamente oficializadas.

6.3 As Provas Objetiva e Prática serão realizadas de acordo com o que consta no Item **VII - DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**, do presente edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização da prova **15 (quinze) minutos** antes do início da mesma.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

7.1 As provas ficarão sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria em que a Prova Objetiva será realizada em etapa única de 1,5 h (uma hora e meia) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, tendo a seguinte configuração por cargo:

a) Nutricionista, Agente de Apoio à Educação Infantil, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico:

Conteúdos	Número de Questões	Pontuação por Questão	Pontuação por área
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0
Língua Portuguesa	3	5,0	15,0
Matemática	2	5,0	10,0
Total	20	5,0	100,0

b) Motorista:

Conteúdos	PROVA OBJETIVA (até 70 pontos)			PROVA PRÁTICA (até 30 pontos)	Total Prova Objetiva e Prova Prática
	Número de Questões	Pontuação por Questão	Pontuação por área		
Conhecimentos Específicos	15	3,5	52,5	30,0	100,0
Língua Portuguesa	3	3,5	10,5		
Matemática	2	3,5	7,0		
Total	20	3,5	70,0		

7.2 A Prova Prática será realizada logo após a conclusão da Prova Objetiva e, no mesmo local, com critérios de avaliação contidos no Anexo VI deste edital e pontuação comparativa entre o nível de desempenho verificado entre os candidatos.

7.3 A prova objetiva pautar-se-á, conforme ementa dos conteúdos constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital e a Prova Prática

7.4 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com **até 4 alternativas**, sendo apenas uma correta.

7.5 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.6 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 Para a entrada no local da prova, o candidato deverá apresentar documento com foto que o identifique:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.8 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.9 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.10 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem retirados na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.11 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.12 No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal ou pessoa autorizada.

7.13 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início, podendo levar a prova se assim desejar.

Parágrafo único: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.14 O encerrar a prova o candidato deverá entregar o cartão-resposta, devidamente assinado, ao fiscal, antes de se retirar da sala. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.15 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá de fazer um visto ao lado da questão anulada, sendo-lhe dado a oportunidade de preencher questão deixada em branco, caso o fiscal perceber e o candidato assim o desejar.

7.16 Os três últimos candidatos poderão retirar-se da sala da prova simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões-resposta da respectiva sala.

7.17 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, após seu início.

7.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.19 O Gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no *site* <http://www.arroio trinta.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.20 É obrigação do candidato verificar previamente toda a prova e em caso de observar algum erro ortográfico ou de digitação, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos em tempo, evitando prejudicar o desempenho dos candidatos ou haver necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato que se ausentar da sala de prova.

7.22 Em caso de anulação de questão(ões), estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.23 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na(s) prova(s), com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

7.24 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva (para todos os cargos) ou prática (para Motorista), será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

8.1 O local de realização da Prova Objetiva será a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada à Rua do Comércio, nº 259, nos fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva:

Data	Prova Objetiva - Horários
04/03/2023	- Abertura para acesso ao local: 07h30min - Restrição de acesso à sala da prova: 08h00min - Início da prova: 08h00min - Término da prova: 09h30min

8.3 A Prova Prática será realizada logo após a Prova Objetiva e, preferencialmente, na ordem de conclusão da primeira prova, seguindo as orientações abaixo:

a) Para realizar a Prova Prática os candidatos deverão aguardar sua vez no pátio de entrada da escola municipal, permanecendo em silêncio até que todos os candidatos aos cargos tenham concluído a Prova Objetiva;

b) O veículo a ser utilizado será o mesmo para todos os candidatos, o qual ficará estacionado no pátio ao lado da escola municipal, fundos da igreja matriz;

c) Cada candidato será chamado para iniciar o seu teste prático, o qual deverá se dirigir até o veículo. Os demais deverão aguardar sua vez, sem poder se aproximar do local da Prova Prática.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente de classificação.

Parágrafo único: Ao ser convocado o candidato poderá desistir da vaga assinando termo de desistência ou solicitar por escrito para que seja realocado para a última posição da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e prova prática (para o cargo de Motorista), na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação na Prova Prática para o cargo de Motorista;

- b) Maior pontuação nos conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação em Português;
- d) Maior pontuação em Matemática;
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- e) Persistindo o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.arroio trinta.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.arroio trinta.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser devidamente preenchido e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em recurso específico para cada questão da Prova Objetiva ou situação que requeira a interposição do candidato.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta ou por e-mail: biscaroconsultoria@hotmail.com, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com a maior celeridade possível e, em tempo de sua manifestação/publicação, antes da divulgação das publicações programadas no cronograma do processo seletivo.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, sendo utilizado apenas as iniciais do nome do candidato e de sua inscrição.

10.7 Os pontos relativos às questões/itens eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva.

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- a) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente, sem direito a recursos por danos morais.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.arroioTrinta.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;

- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo da Prova Objetiva;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Planilha de Pontuação da Prova Prática.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta – SC, em 27 de janeiro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO, SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO					
Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração Inicial R\$	Escolaridade e requisitos	Tipo de Seleção
Nutricionista	01 + CR	20 h	R\$ 2.873,85	Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe	Prova objetiva
Agente de Apoio à Educação Infantil	01CR	40 h	R\$ 2.286,00	Ensino médio completo	Prova objetiva
Motorista	01 + CR	40 h	R\$ 2.530,95	Ensino Fundamental completo	Prova objetiva e Prova prática
Técnico em Enfermagem	01CR	40 h	R\$ 2.598,92	Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe.	Prova objetiva
Farmacêutico	01CR	10 h	R\$ 1.436,93	Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe	Prova objetiva

Cargo: NUTRICIONISTA

Área de Formação: Nutrição

Requisitos para provimento: Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.

Outros Requisitos: Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Na área da educação:

- planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;

- identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;
- articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos servidores que irão atuar com alimentação nas escolas públicas municipais;
- coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
- analisar amostra e emitir parecer técnico;
- executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
- integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar.

Atividades na área de saúde:

- proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido;
- realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à Estratégia Saúde da Família;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Instrução Mínima: Ensino Médio Completo

Descrição sintética: Executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à educação infantil, zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças.

Atribuições típicas:

- responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada e saída da Unidade de Educação Infantil.

- auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras.
- auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade de Educação.
- observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área;
- ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços;
- prestar os primeiros socorros às crianças, cientificando o professor do ocorrido;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- proporcionar ambiente agradável para a hora do soninho dos bebês e das demais crianças que necessitarem;
- acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da Unidade;
- participar de atividades de formação e capacitação;
- realizar outras atividades correlatas à função.

Cargo: MOTORISTA

Instrução Mínima: Ensino Médio Completo

Descrição sintética: Dirigir veículos automotivos como automóveis, ambulâncias, caminhões e ônibus.

Requisitos para provimento e Instrução: Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria “D”.

Atribuições Típicas:

- dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos pertencentes ao município;
- dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município;
- auxiliar no embarque e desembarque de pacientes e dos medicamentos, quando for o caso;
- realizar plantões de atendimento conforme orientação da secretaria a qual estiver vinculado;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização;
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e atualizada;
- dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas;
- dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- fazer pequenos reparos de urgência;

- manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- executar outras atribuições afins.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação: Enfermagem

Requisitos para provimento e Instrução: Curso de Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições Típicas:

- prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- participar de campanhas de vacinação;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas e atividades de educação em saúde;
- participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- realizar outras atribuições afins.

Cargo: FARMACÊUTICO

Instrução Mínima: Farmácia; Farmácia/Bioquímica

Descrição sintética: Dirigir veículos automotivos como automóveis, ambulâncias, caminhões e ônibus.

Requisitos para provimento e Instrução: Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições Típicas:

- dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
- dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – antiretrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
- realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
- realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
- verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
- verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
- controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
- controlar a entrega do talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
- manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade;
- entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;
- prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
- pesquisar novos medicamentos;

- prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada;
- realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- realizar outras atividades correlatas à função.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E FARMACÊUTICO:

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Interpretação de textos de vários gêneros; intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Razão e Proporção;
- Porcentagem e Juros Simples;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias;
- Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

II – Conteúdos específicos:

NUTRICIONISTA
<ul style="list-style-type: none">- A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE;- Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. 2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015;- A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015);- Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e suas atualizações.- O Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, histórico, objetivos, como funciona o programa, valores, entre outros...- Código de ética do Profissional de Nutrição;- Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006);- SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Segurança Alimentar e Nutricional- Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos;- Boas práticas na produção e conservação dos alimentos;- Higiene e segurança no trabalho;- Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes;- Conservação do mobiliário, material e equipamentos de trabalho;- Destinação do lixo, reciclagem e cuidados com o meio ambiente/saneamento básico;- Atribuições relativas ao cargo;- Atividades cotidianas do Profissional de Nutrição na Alimentação Escolar.

FARMACÊUTICO

- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico;
- Política de assistência farmacêutica;
- Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica à Saúde
- Farmácia básica;
- Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar;
- Lei nº 13 021, de agosto de 2014, que regulamenta o funcionamento das farmácias de todo o país;
- Legislação Farmacêutica;
- A Pandemia da Covid-19 e o uso de medicamentos e vacinas;
- Código de Ética farmacêutica;
- Questões relativas ao cargo e suas atribuições, nas atividades cotidianas do Farmacêutico na UBS.

b) PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Ensino Fundamental e Médio:

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento e área;
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias.

II – Conteúdos específicos:

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8069/1990 e atualizações;

- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei nº 9396/94 e atualizações;
- Sistema Municipal de Ensino de Arroio Trinta - Lei nº 1172/2006;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Arroio Trinta/AMARP;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;
- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola, cuidados básicos da saúde das crianças, critérios no uso de medicamentos;
- O brincar e o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- A acolhida, o sono, a alimentação/amamentação, a recreação e demais atividades da criança na Educação Infantil;
- Conceitos básicos da pedagogia na Educação Infantil;
- Conceitos básicos de Educação Especial e Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva/Legislação e primeiros socorros;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- Conhecimentos relativos as atribuições do cargo.

MOTORISTA

- Legislação e Sinalização de Trânsito;
- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Normas gerais de circulação e conduta;
- Sinalização de Trânsito;
- Direção defensiva;
- Manutenção preventiva;
- Conhecimento teórico/prático de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito;
- Noções sobre ao PNATE-Programa Nacional de Transporte Escolar;
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho; Proteção ao Meio Ambiente;
- Noções de mecânica básica veículos escolares (Ônibus e Micro-ônibus) e manutenção veicular;
- Veículos do transporte escolar - Inspeção e registro no Deter ;
- Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando;
- Conhecimentos relativos às atribuições do cargo, observando-se a prática diária.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Agentes infecciosos e ectoparasitos: vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes (ectoparasitos);
- Principais doenças transmitidas por vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes (ectoparasitos);
- O meio ambiente: saneamento básico, esterilização e desinfecção.
- Fundamentos da Assistência de Enfermagem: verificação de temperatura, pulso, respiração e pressão arterial; princípios da administração de medicamentos: via oral, sublingual; via cutânea; via

ocular, via otológica; via vaginal; via retal; via parenteral; via intradérmica (subcutânea, intramuscular, endovenosa);

- Aplicação de oxigenoterapia e nebulização;
- Medidas antropométricas em crianças e adultos;
- Técnicas assépticas: lavagem de mãos e manuseio de material esterilizado;
- Tratamento de feridas;
- Imunizações: princípios das imunizações, conservação e aplicação de vacinas;
- Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória;
- Assistência de enfermagem à saúde da criança e do adolescente; à saúde da mulher; à saúde do adulto e do idoso;
- Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS...
- Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar e suas atualizações;
- Atribuições relativas ao cargo;
- Conhecimentos relativos as atribuições do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	27/01/2023
Período de Inscrições	27/01 a 27/02/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições	28/02/2023
Recursos quanto a homologação das Inscrições	28/02 e 01/03/2023
Homologação oficial das Inscrições	02/03/2023
Realização da Prova Objetiva para todos os cargos e da Prova Prática para o cargo de Motorista	04/03/2023 (sábado de manhã)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da pontuação da Prova de Prática	06/03/2023
Recursos quanto ao Gabarito/Questões e Prova Prática	06 e 07/03/2023
Divulgação do Gabarito Oficial e da Classificação	08/03/2023
Recursos quanto à Classificação	08 e 09/03/2023
Homologação final do Processo Seletivo	10/03/2023

ANEXO VI
PROVA PRÁTICA

Obs: Preenchimento sob responsabilidade da empresa contratada

Inscrição nº:	Cargo: MOTORISTA	Candidato:
---------------	----------------------------	------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Pontuação Geral
a) Inspeção inicial do veículo	
b) Normas de segurança	
c) Acionamento, condução e estacionamento do veículo	
Pontuação por extenso: _____	

Observação: O limite máximo de pontuação na Prova de Prática é de 30 (trinta) pontos, cuja pontuação será comparativa entre o nível de desempenho verificado entre os candidatos.

Arroio Trinta, 04 de março de 2023.

Assinatura do Avaliador

Espaço para anotações do avaliador: